



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2014PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 026/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando o objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 07 de Agosto de 2014** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.**

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO IX)**, em mãos junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 07/08/2014
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 07/08/2014
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 20 (vinte) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- a) **Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos** entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ANEXO VIII (modelo)**;
- b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo)**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)** – **ANEXO VII (modelo)**;
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo)**;

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da prefeitura, e a quantidade a ser entregue será definida conforme solicitação da prefeitura .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **“TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”**.

18.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

18.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por Dotação Orçamentária:

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000017-MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130/999-88012, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

26 - DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
Anexo V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo VIII	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo IX	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações.
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços

27 - DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Olímpia / MT, 23 de julho de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

De acordo:

Visto:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

I

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	QTD	UN.	MATERIAL	COMPLEMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	10	UN	18886	SERVIÇO DE EXAME CETOSTEROIDES 17 KS	6,1100	61,1000
0002	10	UN	18910	SERVIÇO DE EXAME ALFA HIDROXIPROGESTERONA 17	9,2700	92,7000
0003	10	UN	18730	SERVIÇO DE EXAME ALFA 1-ANTITRISPSINA	3,6800	36,8000
0004	100	UN	18869	SERVIÇO DE EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,8600	786,0000
0005	20	UN	18731	SERVIÇO DE EXAME ALFA -1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,6800	73,6000
0006	20	UN	18741	SERVIÇO DE EXAME ACIDO CITRICO	10,0500	201,0000
0007	30	UN	18740	SERVIÇO DE EXAME ACTH-HORMONIO ANDRENOCORTICOTR	12,2800	368,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0008	15	UN	18738	SERVIÇO DE EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	2,0600	30,9000
0009	150	UN	15669	SERVIÇO DE EXAME DE ACIDO URICO	1,8500	277,5000
0010	20	UN	18747	SERVIÇO DE EXAME ALDOLASE	3,6800	73,6000
0011	100	UN	15646	SERVIÇO DE EXAME AMILASE	2,2500	225,0000
0012	10	UN	18750	SERVIÇO DE EXAME ANDROSTENEDIONA	10,0300	100,3000
0013	10	UN	18739	SERVIÇO DE EXAME ANTICORPOS ANTI INSULINA	17,1600	171,6000
0014	20	UN	18752	SERVIÇO DE EXAME ACIDO OXALICO	3,6800	73,6000
0015	150	UN	15645	SERVIÇO DE EXAME BILIRRUBINAS	2,0100	301,5000
0016	12	UN	18765	SERVIÇO DE EXAME BLASTOMICOSE	4,1000	49,2000
0017	200	UN	15601	SERVIÇO DE EXAME CALCIO	1,8500	370,0000
0018	12	UN	18771	SERVIÇO DE EXAME CARBAMAZEPINA	17,5300	210,3600
0019	50	UN	18772	SERVIÇO DE EXAME COMPLEMENTO C3	17,1600	858,0000
0020	20	UN	18793	SERVIÇO DE EXAME CELULAS L E	4,1100	82,2000
0021	20	UN	18784	SERVIÇO DE EXAME CHUMBO	8,8800	177,6000
0022	12	UN	18775	SERVIÇO DE EXAME CICLOSPORINA	58,6100	703,3200
0023	120	UN	15655	SERVIÇO DE EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	11,0000	1.320,0000
0024	120	UN	15656	SERVIÇO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	11,6100	1.393,2000
0025	50	UN	18776	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATINA	3,5100	175,5000
0026	150	UN	18794	SERVIÇO DE EXAME CLORO	1,8500	277,5000
0027	120	UN	15626	SERVIÇO DE EXAME COLESTEROL TOTAL	1,8500	222,0000
0028	30	UN	15618	SERVIÇO DE EXAME CORTISOL	8,5700	257,1000
0029	120	UN	15617	SERVIÇO DE EXAME CREATININA	1,8500	222,0000
0030	120	UN	18804	SERVIÇO DE EXAME	1,8500	222,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				CREATININA URINARIA		
0031	12	UN	18781	SERVIÇO DE EXAME CRIOAGLUTININAS	2,8300	33,9600
0032	24	UN	18780	SERVIÇO DE EXAME CULTURA P/ FUNGOS	4,1900	100,5600
0033	12	UN	18810	SERVIÇO DE EXAME DEHIDROEPIANDROSTERONA	9,7800	117,3600
0034	50	UN	18817	SERVIÇO DE EXAME ESTRADIOL - E2	8,8300	441,5000
0035	40	UN	18822	SERVIÇO DE EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,4200	176,8000
0036	100	UN	18820	SERVIÇO DE EXAME ERROS INATOS DO METABOLISMO	3,7000	370,0000
0037	30	UN	15660	SERVIÇO DE EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	2,0100	60,3000
0038	30	UN	18826	SERVIÇO DE EXAME FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,0100	60,3000
0039	100	UN	18832	SERVIÇO DE EXAME FERRITININA	15,5900	1.559,0000
0040	50	UN	15632	SERVIÇO DE EXAME FERRO SERICO	3,5100	175,5000
0041	50	UN	18833	SERVIÇO DE EXAME FIBRINOGENIO	4,6000	230,0000
0042	100	UN	18835	SERVIÇO DE EXAME ACIDO FOLICO	15,6500	1.565,0000
0043	200	UN	18836	SERVIÇO DE EXAME FOSFORO	1,8500	370,0000
0044	100	UN	18840	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	6,8600	686,0000
0045	20	UN	18845	SERVIÇO DE EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,5100	70,2000
0046	50	UN	18879	SERVIÇO DE EXAME ANTI HVC HEPATITE C	298,4800	14.924,0000
0047	300	UN	15615	SERVIÇO DE EXAME GLICOSE	1,8500	555,0000
0048	100	UN	18848	SERVIÇO DE EXAME GLICOSE POS PRANDIAL	1,8500	185,0000
0049	250	UN	18877	SERVIÇO DE EXAME ANTI HAVI IGG HEPATITE A	18,5500	4.637,5000
0050	250	UN	18878	SERVIÇO DE EXAME ANTI	18,5500	4.637,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				HAVI IGM HEPATITE A		
0051	1000	UN	18858	SERVIÇO DE EXAME HEMOGLOBINA	1,5300	1.530,0000
0052	500	UN	18854	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,5500	9.275,0000
0053	500	UN	18855	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,5500	9.275,0000
0054	500	UN	18856	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBE HEPATITE B	18,5500	9.275,0000
0055	500	UN	18736	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO E DE HEPATITE B- HBEAG	18,5500	9.275,0000
0056	200	UN	18735	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	18,5500	3.710,0000
0057	5	UN	18777	SERVIÇO DE EXAME CALCITONINA	12,5000	62,5000
0058	100	UN	18879	SERVIÇO DE EXAME ANTI HVC HEPATITE C	18,5500	1.855,0000
0059	100	UN	18864	SERVIÇO DE EXAME COLESTEROL HDL	3,5100	351,0000
0060	100	UN	15612	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	4,1100	411,0000
0061	10	UN	18983	SERVIÇOS DE EXAME HERPES- ANTICORPOS IGG	17,1600	171,6000
0062	10	UN	18868	SERVIÇO DE EXAME HERPES - ANTICORPOS IGM	17,1600	171,6000
0063	12	UN	18870	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO DO CRESCIMENTO	8,8800	106,5600
0064	500	UN	18871	SERVIÇO DE EXAME ANTI CORPOS ANTI HIV	10,0000	5.000,0000
0065	10	UN	18882	SERVIÇO DE EXAME SOMATOMEDINA C- IGF 1	13,3500	133,5000
0066	12	UN	18907	SERVIÇO DE EXAME INSULINA	8,8400	106,0800
0067	100	UN	18887	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE TROMBOPLASTINA- KPTT	5,7700	577,0000
0068	150	UN	18745	SERVIÇO DE EXAME ACIDO LACTICO	3,6800	552,0000
0069	100	UN	18892	SERVIÇO DE EXAME	3,5100	351,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				COLESTEROL LDL		
0070	250	UN	18893	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	2,7300	682,5000
0071	100	UN	18895	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO LUTEINIZANTE	7,8000	780,0000
0072	30	UN	18897	SERVIÇO DE EXAME LITIO	2,2500	67,5000
0073	150	UN	15648	SERVIÇO DE EXAME MAGNESIO	2,0100	301,5000
0074	30	UN	18901	SERVIÇO DE EXAME MERCURIO	2,0400	61,2000
0075	50	UN	18906	SERVIÇO DE EXAME MUCOPROTEINAS	2,0100	100,5000
0076	50	UN	18805	SERVIÇO DE EXAME COOMBS DIRETO	2,7300	136,5000
0077	50	UN	18860	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HELICOBACTER	17,1600	858,0000
0078	100	UN	18919	SERVIÇO DE EXAME PLAQUETAS	2,7300	273,0000
0079	50	UN	18920	SERVIÇO DE EXAME PROLACTINA	8,8300	441,5000
0080	200	UN	15637	SERVIÇO DE EXAME POTASSIO	1,8500	370,0000
0081	50	UN	18923	SERVIÇO DE EXAME PROGESTERONA	8,8900	444,5000
0082	100	UN	18925	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	16,4200	1.642,0000
0083	180	UN	15662	SERVIÇO DE EXAME DE SANGUE OCULTO PESQUISA	1,6500	297,0000
0084	200	UN	18931	SERVIÇO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS	1,4000	280,0000
0085	20	UN	18936	SERVIÇO DE EXAME RENINA	11,4700	229,4000
0086	50	UN	18937	SERVIÇO DE EXAME RETICULOCITOS	2,7300	136,5000
0087	50	UN	18942	SERVIÇO DE EXAME ROTAVIRUS	10,2500	512,5000
0088	100	UN	15599	SERVIÇO DE EXAME RUBEOLA IGG	17,1600	1.716,0000
0089	500	UN	15600	SERVIÇO DE EXAME RUBEOLA IGM	17,1600	8.580,0000
0090	12	UN	18811	SERVIÇO DE EXAME SULFATO	11,4000	136,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				DE DEHIDROEPIANDROSTERONA		
0091	200	UN	15636	SERVIÇO DE EXAME SODIO	1,8500	370,0000
0092	100	UN	18948	SERVIÇO DE EXAME SUBSTANCIAS REDUTORAS- PESQUISAS	1,6500	165,0000
0093	100	UN	18955	SERVIÇO DE EXAME TIROXINA	7,6200	762,0000
0094	50	UN	18956	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE PROTOMBINA TAP	2,7300	136,5000
0095	100	UN	18961	SERVIÇO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA	2,0100	201,0000
0096	150	UN	15625	SERVIÇO DE EXAME TRIGLICERIDES	3,5100	526,5000
0097	100	UN	18964	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	2,7300	273,0000
0098	20	UN	18965	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7,7900	155,8000
0099	200	UN	15616	SERVIÇO DE EXAME UREIA	1,8500	370,0000
0100	20	UN	18971	SERVIÇO DE EXAME ACIDO VALPROICO	15,6500	313,0000
0101	250	UN	18946	SERVIÇO DE EXAME SOROLOGIA PARA SIFILIS	2,8300	707,5000
0102	50	UN	15659	SERVIÇO DE EXAME DE VHS	2,7300	136,5000
0103	20	UN	18734	SERVIÇO DE EXAME ACIDO ASCORBICO	2,0100	40,2000
0104	50	UN	18773	SERVIÇO DE EXAME COMPLEMENTO C4	17,1600	858,0000
0105	50	UN	18788	SERVIÇO DE EXAME CREATINOQUINASE-MB	4,1200	206,0000
0106	200	UN	24357	SERVIÇO DE EXAME ANTICARDIOLIPINA-IGG (ACIG)	10,0000	2.000,0000
0107	150	UN	24358	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS	2,0400	306,0000
0108	10	UN	24359	SERVICO DE EXAME ALFA- FETOPROTEINA (AFET)	15,0600	150,6000
0109	10	UN	24360	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA IGA (AGIGA)	17,1600	171,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0110	10	UN	24361	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA (AGIG) IGG	17,1600	171,6000
0111	10	UN	24362	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA IGM (AGIG)	17,1600	171,6000
0112	100	UN	24363	SERVICO DE EXAME PLAQUETAS TESTE DE AGREGACAO (AGRE)	12,0000	1.200,0000
0113	10	UN	24364	SERVICO DE EXAME ACIDO HOMOGENTISICO- PESQUISA OU DOSAGEM NA URINA(AHOM)	2,0400	20,4000
0114	10	UN	24366	SERVICO DE EXAME ALDOSTERONA - PESQUISIA OU DOSAGEM (ALD)	10,3400	103,4000
0115	10	UN	24367	SERVICO DE EXAME ALDOSTERONA (ALDM)	10,3400	103,4000
0116	10	UN	24368	SERVICO DE EXAME ALUMINIO PESQUISA OU DOSAGEM NO SORO (ALUMI)	27,5000	275,0000
0117	10	UN	24369	SERVICO DE EXAME AMONIA - PESQUISA OU DOSAGEM (AMON)	3,5100	35,1000
0118	10	UN	24370	SERVICO DE EXAME AMP CICLICO - PESQUISA OU DOSAGEM (AMPC)	10,4400	104,4000
0119	10	UN	24371	SERVICO DE EXAME ANFETAMINAS PESQUISA OU DOSAGEM (ANFE)	10,0000	100,0000
0120	50	UN	24372	SERVICO DE EXAME ANTIESTREPTOLISINA PESQUISA OU DOSAGEM (ASLO)	283,0000	14.150,0000
0121	50	UN	24373	SERVICO DE EXAME TIREOGLOBULINA ANTICORPOS (ATIRE)	17,1600	858,0000
0122	10	UN	24374	SERVICO DE EXAME ANTITROMBINA III DOSAGEM (ATRO)	6,4800	64,8000
0123	10	UN	24375	SERVICO DE EXAME VITAMINA B12 - PESQUISA	15,2400	152,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				OU DOSAGEM (B12)		
0124	100	UN	24376	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA (BAC)	2,8000	280,0000
0125	100	UN	24377	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA (BAC2)	2,8000	280,0000
0126	10	UN	24378	SERVICO DE EXAME PROTEINA DE BENCE JONES PESQUISA - NA URINA (BENC)	2,4000	24,0000
0127	50	UN	24380	SEVICO DE EXAME BHCG- QUANTITATIVO - GRAVIDEZ (BHCG)	6,8300	341,5000
0128	10	UN	24381	SERVICO DE EXAME MACROPROLACTINA PESQUISA OU DOSAGEM (BIG)	8,8300	88,3000
0129	10	UN	24382	SERVICO DE EXAME AMINOACIDO CROMATOGRAFIA (CAMI)	15,6500	156,5000
0130	10	UN	24383	SERVICO DE EXAME CARIOTIPO DE MEDULA (CARM)	32,4800	324,8000
0131	10	UN	24384	SERVICO DE EXAME CAROTENO PESQUISA OU DOSAGEM (CARO)	2,0100	20,1000
0132	10	UN	24385	SERVICO DE EXAME ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	13,3500	133,5000
0133	10	UN	24386	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTI - (CEPA)	17,1600	171,6000
0134	10	UN	24387	SERVICO DE EXAME CERULOPLASMINA- PESQUISA OU DOSAGEM (CERU)	3,6800	36,8000
0135	10	UN	24402	SERVICO DE EXAME CURVA DE FRAGILIDADE OSMOTICA - CFO	2,7300	27,3000
0136	10	UN	24403	SERVICO DE EXAME CURVA DE FRAGILIDADE OSMOTICA - CFOS	2,7300	27,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0137	20	UN	24404	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO CH50	9,2500	185,0000
0138	10	UN	24405	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGG - CHAG	9,2500	92,5000
0139	20	UN	24406	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGM - CHAM	9,2500	185,0000
0140	10	UN	24408	SERVICO DE EXAME CALCIO IONICO - CIONI	3,5100	35,1000
0141	30	UN	24409	SERVICO DE EXAME CITOLOGIA ONCOTICA - CITO	9,2600	277,8000
0142	10	UN	24411	SERVICO DE EXAME CLEARANCE DE UREIA - CLEA	3,5100	35,1000
0143	10	UN	24412	SERVICO DE EXAME CLEMENTS - CLEM	1,8900	18,9000
0144	10	UN	24413	SERVICO DE EXAME CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO - CLFF	2,0100	20,1000
0145	10	UN	24414	SERVICO DE EXAME COBRE PESQUISA/DOSAGEM - COBR	3,5100	35,1000
0146	10	UN	24415	SERVICO DE EXAME - CARBOXIHEMOGLOBINA - COHB	4,1100	41,1000
0147	50	UN	24417	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE PLASMATICA	3,6800	184,0000
0148	10	UN	24418	SERVICO DE EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL- COPF	3,0400	30,4000
0149	50	UN	24419	SERVICO DE EXAME CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL - CPK	3,6800	184,0000
0150	10	UN	24421	SERVICO DE EXAME AMINOACIDOS - CRAM	15,6500	156,5000
0151	10	UN	24422	SEVICO DE EXAME CREATININA - VETERINARIA - CREV	1,8500	18,5000
0152	10	UN	24423	SERVICO DE EXAME CRIOGLOBULINAS - CRIO	2,8300	28,3000
0153	10	UN	24424	SERVICO DE EXAME N- TELOPEPTIDEO - CTX	13,3500	133,5000
0154	10	UN	24425	SERVICO DE EXAME CURVA DE CICLOSPORINA (CLONA	58,6100	586,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				ZEPAN) CURV		
0155	50	UN	24426	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA VIA ORAL OU ENDOVENOSA - CURG	3,6800	184,0000
0156	100	UN	24427	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA - CURG	6,5500	655,0000
0157	50	UN	24428	SERVICO DE EXAME DENGUE ANTICORPOS IGM - DENG	20,0000	1.000,0000
0158	10	UN	24430	SERVICO DE EXAME D-XILOSE TESTE DE ABSORÇÃO - DXILO	3,6800	36,8000
0159	10	UN	24431	SERVICO DE EXAME ESTRONA PESQUISA/DOSAGEM - E1	9,6700	96,7000
0160	10	UN	24432	SERVICO DE EXAME ESTRIOL LIVRE - E3L	10,0400	100,4000
0161	10	UN	24433	SERVICO DE EXAME ESTRIOL TOTAL E3T	10,0400	100,4000
0162	10	UN	24434	SERVICO DE EXAME ESTREPTOCOCOS, A - ESTR	4,3300	43,3000
0163	10	UN	24435	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA EM LEUCOCITOS - FAL	2,0100	20,1000
0164	30	UN	24437	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ACIDA ACO PROSTATICA	2,0100	60,3000
0165	10	UN	24438	SERVICO DE EXAME FATOR XIII - FAT13	6,6600	66,6000
0166	10	UN	24439	SERVICO DE EXAME FATOR VIII DOSAGEM DO ANTIGENO - FAT8	6,6300	66,3000
0167	10	UN	24440	SERVICO DE EXAME FATOR IX - FAT9	7,6100	76,1000
0168	10	UN	24441	SERVICO DE EXAME FATOR VII - FAVII	8,0900	80,9000
0169	10	UN	24442	SERVICO DE EXAME FATOR DU - FDU	1,3700	13,7000
0170	10	UN	24443	SERVICO DE EXAME FENITOINA - FENIT	35,2200	352,2000
0171	10	UN	24444	SERVICO DE EXAME FENOL - PESQUISA/DOSAGEM - FENO	2,0500	20,5000
0172	10	UN	24446	SERVICO DE EXAME FERRO	3,5100	35,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				SERICO - PESQUISA/DOSAGEM - FERR		
0173	100	UN	18889	SERVIÇO DE EXAME FATOR REUMATOIDE	2,8300	283,0000
0174	50	UN	24447	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA - FRES	2,8000	140,0000
0175	50	UN	24448	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA 2ª AMOSTRA FRES	2,8000	140,0000
0176	10	UN	24449	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA 3ª AMOSTRA	2,8000	28,0000
0177	10	UN	24450	SERVICO DE EXAMESIFILIS ANTICORPO TOTAL PESQUISA/ DOSAGEM - FTA	10,0000	100,0000
0178	100	UN	24451	SERVICO DE EXAME SIFILIS FTA-ABS IGG - FTAG	10,0000	1.000,0000
0179	100	UN	24452	SERVICO DE EXAME SIFILIS FTA-ABS-IGM - FTAM	10,0000	1.000,0000
0180	10	UN	24453	SERVICO DE EXAME FATOR V DOSAGEM - FVL	4,7300	47,3000
0181	10	UN	24454	SERVICO DE EXAME GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	3,6800	36,8000
0182	10	UN	24455	SERVICO DE EXAME GASOMETRIA ARTERIAL - GASO	15,6500	156,5000
0183	10	UN	24456	SERVICO DE EXAME GASOMETRIA VENOSA - GASO	15,6200	156,2000
0184	10	UN	24457	SERVICO DE EXAME GASTRINA PESQUISA/DOSAGEM - GAST	12,3000	123,0000
0185	10	UN	24458	SERVICO DE EXAME GORDURA FECAL DOSAGEM - GFD	3,0400	30,4000
0186	10	UN	24459	SERVICO DE EXAME GORDURA FECAL PESQUISA - GFP	1,6500	16,5000
0187	10	UN	24460	SERVICO DE EXAME TESTE DE ESTIMULO DO GH PELA	8,8800	88,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				INSULINA - GHIN		
0188	10	UN	24461	SERVICO DE EXAME GLICOSE - GL120	1,8500	18,5000
0189	10	UN	24462	SERVICO DE EXAME GLICOSE - GL 180	1,8000	18,0000
0190	100	UN	24463	SERVICO DE EXAME GLICOSE GLI60	1,8500	185,0000
0191	10	UN	24465	SERVICO DE EXAME TESTE DE HEMOLISE ACIDA - HAM	2,7300	27,3000
0192	300	UN	24466	SERVICO DE EXAME ANTI HBC TOTAL - HBCT	18,5500	5.565,0000
0193	10	UN	24467	SERVICO DE EXAME HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM - HBF	2,7300	27,3000
0194	300	UN	24468	SERVICO DE EXAME HEPATITE B HBSAC ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE - HBS	18,5500	5.565,0000
0195	50	UN	24469	SERVICO DE EXAME HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR PESQUISA - HCVQ	96,0000	4.800,0000
0196	10	UN	24471	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA SEGUNDA AMOSTRA - HEMO	11,4900	114,9000
0197	10	UN	24472	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA TERCEIRA AMOSTRA	11,4900	114,9000
0198	10	UN	24473	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA POR AMOSTRA - HEMO	11,4900	114,9000
0199	10	UN	24474	SERVICO DE EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO - GH - HGHE	8,8800	88,8000
0200	10	UN	24475	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA -HIPU	2,2300	22,3000
0201	10	UN	24476	SERVICO DE EXAME HISTOPLASMOSE REACAO SOROLOGICA - HIST	7,7800	77,8000
0202	200	UN	24477	SERVICO DE EXAME HIV1+HIV2 DETERMINAÇÃO CONJUNTA PESQUISA DE	10,0000	2.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				ANTICORPOS - HIV2		
0203	100	UN	24478	SERVICO DE EXAME HIV CARGA VIRAL PCR - HIVCV	18,0000	1.800,0000
0204	10	UN	24479	SERVICO DE EXAME HEMATOCRITO DETERMINAÇÃO - HT	1,5300	15,3000
0205	10	UN	24480	SERVICO DE EXAME HTLV I/II POR PCR - HTLV	18,5500	185,5000
0206	10	UN	24481	SERVICO DE EXAME HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGG SOROLOGIA - HV12	17,1600	171,6000
0207	10	UN	24482	SERVICO DE EXAME HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGM SOROLOGIA	17,1600	171,6000
0208	10	UN	24483	SERVICO DE EXAME IGA - PESQUISA/DOSAGEM	17,1600	171,6000
0209	200	UN	24484	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL PESQUISA/DOSAGEM	9,2500	1.850,0000
0210	10	UN	24485	SERVICO DE EXAME IMUNOGLOBULINA IGM	17,1600	171,6000
0211	10	UN	24486	SERVICO DE EXAME IMUNOELETOFORESE PESQUISA/DOSAGEM - IMUN	17,1600	171,6000
0212	10	UN	24487	SERVICO DE EXAME INSULINA APÓS SOBRECARGA - INSPO	8,8400	88,4000
0213	10	UN	24488	SERVICO DE EXAME POS PRANDIAL - INSPP	8,8400	88,4000
0214	10	UN	24489	SERVICO DE EXAME INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST	4,1200	41,2000
0215	10	UN	24490	SERVICO DE EXAME PROVA DO LACO - LACO	2,7300	27,3000
0216	10	UN	24491	SERVICO DE EXAME LIPASE PESQUISA/DOSAGEM - LIPAS	2,2500	22,5000
0217	10	UN	24492	SERVICO DE EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO PESQUISA - LUPIC	4,1100	41,1000
0218	10	UN	24493	SERVICO DE EXAME ACIDO MANDELICO PESQUISA/DOSAGEM -	3,6800	36,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				MAND		
0219	10	UN	24494	SERVICO DE EXAME ACIDO METILHIPURICO PESQUISA/DOSAGEM - METIL	2,0400	20,4000
0220	10	UN	24495	SERVICO DE EXAME ANTIMITOCONDRIA PESQUISA/DOSAGEM - MITO	17,1600	171,6000
0221	10	UN	24496	SERVICO DE EXAME ANTIMUSCULO LISO PESQUISA/DOSAGEM - MULIS	17,1600	171,6000
0222	10	UN	24497	SERVICO DE EXAME OSMOLARIDADE SERICA - OSMO	3,5100	35,1000
0223	10	UN	24498	SERVICO DE EXAME OSMOLALIDADE DETERMINACAO NA URINA - OSMO	3,5100	35,1000
0224	10	UN	24499	SERVICO DE EXAME ANAL SWAB PESQUISA DE OXIURUS - OXIU	1,6500	16,5000
0225	100	UN	24500	SERVICO DE EXAME BACILO DIFTERICO PESQUISA DE CORYNEBACTERIUM - PBD	2,8000	280,0000
0226	100	UN	24501	SERVICO DE EXAME PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA PESQUISA/DOSAGEM - PCRQ	2,8300	283,0000
0227	10	UN	24502	SERVICO DE EXAME EOSINOFILOS - PEOSI	1,6500	16,5000
0228	5	UN	24503	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICAS 2 - PIMA2	1,7700	8,8500
0229	5	UN	24504	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA 3 - PIMA3	1,7700	8,8500
0230	5	UN	24505	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA 4 - PIMA4	1,7700	8,8500
0231	5	UN	24506	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICO 5 - PIMA5	1,7700	8,8500
0232	5	UN	24507	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA - PIMAL	1,7700	8,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0233	10	UN	24508	SERVICO DE EXAME FENILALANINA PESQUISA/DOSAGEM	5,0000	50,0000
0234	10	UN	24509	SERVICO DE EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS - PLEU	1,6500	16,5000
0235	10	UN	24510	SERVICO DE EXAME LEVEDURAS - PLEV	1,6500	16,5000
0236	10	UN	24511	SERVICO DE EXAME LH HORMONIO LUTEINIZANTE - POOL	7,8000	78,0000
0237	100	UN	24512	SERVICO DE EXAME PROLACTINA -POOP	8,8300	883,0000
0238	150	UN	24513	SERVICO DE EXAME ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE - PSAL	16,4200	2.463,0000
0239	150	UN	24514	SERVICO DE EXAME ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL	16,4200	2.463,0000
0240	150	UN	24515	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PTF	1,8500	277,5000
0241	100	UN	24516	SERVICO DE EXAME TRIIODOTIRONINA PESQUISA/DOSAGEM	7,5700	757,0000
0242	25	UN	24517	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA LIVRE	11,4000	285,0000
0243	50	UN	18968	SERVIÇO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL	9,0700	453,5000
0244	100	UN	24518	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO	2,0100	201,0000
0245	100	UN	24519	SERVICO DE EXAME TIREOGLOBULINA PESQUISA/DOSAGEM - TIREO	13,3500	1.335,0000
0246	100	UN	24520	SERVICO DE EXAME TROPONINA PESQUISA/DOSAGEM	49,0000	4.900,0000
0247	200	UN	24521	SERVICO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	4,9800	996,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

				IDENTIFICACAO BACTERIANA - TSA		
0248	200	UN	24522	SERVICO DE EXAME TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL - TSHU	7,7900	1.558,0000
0249	100	UN	24523	SERVICO DE EXAME ROTINA DE URINA - URI1	3,7000	370,0000
0250	50	UN	24524	SERVICO DE EXAME WESTERN BLOT - WBHI	85,0000	4.250,0000
0251	50	UN	24525	SERVICO DE EXAME WIDAL REACAO - WIDA	30,0000	1.500,0000
0252	50	UN	24527	SERVICO DE EXAME ZINCO PESQUISA/DOSAGEM- ZINC	15,6500	782,5000
0253	50	UN	18803	SERVIÇO DE EXAME CREATINOFOSQUINASE	4,1200	206,0000
0254	100	UN	18819	SERVIÇO DE EXAME ELETROFORESEDE HEMOGLOBINAS	5,4100	541,0000
0255	50	UN	18905	SERVIÇO DE EXAME MONONUCLEOSE	17,1600	858,0000
0256	100	UN	15638	SERVIÇO DE EXAME T4 LIVRE	10,0900	1.009,0000
TOTAL						197.595,45

II. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os serviços aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde com base nas necessidades locais e naquelas decorrentes da demanda da secretaria, que visa o atendimento com qualidade a população do Município de Nova Olímpia-MT.

III. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.2.A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE FORNECIMENTO(QUANTIDADE)

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Nova Olímpia-MT, de acordo com encaminhamento da Unidade Mista de Saúde ou da Secretária de Saúde devidamente assinado pelo responsável.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á de acordo com rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais vistas à qualidade dos serviços e satisfação do CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O valor estimado para a realização do objeto desse termo de referência importa em R\$ **197.595,45** (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), serão pagos todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, através de apresentação da Nota Fiscal; conforme planilha orçamentária abaixo, e os preços unitários serão reajustados tomando como base os índices da Tabela SUS:

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Os referidos serviços deverão ser executados somente por empresas credenciadas ao Sistema Único de Saúde – SUS/ SISCOLO - SISNAMA, obedecendo aos critérios dispostos para efetivação dos serviços conforme preconização do Ministério da Saúde através do Instituto Nacional Câncer;

6.2- Os Serviços de Exames Laboratoriais deverão ser realizado, dentro da forma e dos prazos estipulados rigorosamente e de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, sendo que a não observância das condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.4- O Laboratório deverá atender às características exigidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e SES- Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

6.5- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10(dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

6.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- 6.7-** A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta municipalidade, a qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informados a respeito dos mesmos.
- 6.8-** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

Nova Olímpia-MT, 23 de julho de 2014.

ARI FELIPPE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2014.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 026/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PROCESSO Nº 048/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

ITEM	QTD	UN.	COMPLEMENTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
0001		UN	SERVIÇO DE EXAME CETOSTEROIDES 17 KS			
0002		UN	SERVIÇO DE EXAME ALFA HIDROXIPROGESTERONA 17			
0003		UN	SERVIÇO DE EXAME ALFA 1- ANTITRISPSINA			
0004		UN	SERVIÇO DE EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA			
0005		UN	SERVIÇO DE EXAME ALFA -1 GLICOPROTEINA ACIDA			
0006		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO CITRICO			
0007		UN	SERVIÇO DE EXAME ACTH-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			HORMONIO ANDRENOCORTICOTR			
0008		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO			
0009		UN	SERVIÇO DE EXAME DE ACIDO URICO			
0010		UN	SERVIÇO DE EXAME ALDOLASE			
0011		UN	SERVIÇO DE EXAME AMILASE			
0012		UN	SERVIÇO DE EXAME ANDROSTENEDIONA			
0013		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTICORPOS ANTI INSULINA			
0014		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO OXALICO			
0015		UN	SERVIÇO DE EXAME BILIRRUBINAS			
0016		UN	SERVIÇO DE EXAME BLASTOMICOSE			
0017		UN	SERVIÇO DE EXAME CALCIO			
0018		UN	SERVIÇO DE EXAME CARBAMAZEPINA			
0019		UN	SERVIÇO DE EXAME COMPLEMENTO C3			
0020		UN	SERVIÇO DE EXAME CELULAS L E			
0021		UN	SERVIÇO DE EXAME CHUMBO			
0022		UN	SERVIÇO DE EXAME CICLOSPORINA			
0023		UN	SERVIÇO DE EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG			
0024		UN	SERVIÇO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM			
0025		UN	SERVIÇO DE EXAME CLEARENCE DE CREATINA			
0026		UN	SERVIÇO DE EXAME CLORO			
0027		UN	SERVIÇO DE EXAME COLESTEROL TOTAL			
0028		UN	SERVIÇO DE EXAME CORTISOL			
0029		UN	SERVIÇO DE EXAME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			CREATININA			
0030		UN	SERVIÇO DE EXAME CREATININA URINARIA			
0031		UN	SERVIÇO DE EXAME CRIOAGLUTININAS			
0032		UN	SERVIÇO DE EXAME CULTURA P/ FUNGOS			
0033		UN	SERVIÇO DE EXAME DEHIDROEPIANDROSTERONA			
0034		UN	SERVIÇO DE EXAME ESTRADIOL - E2			
0035		UN	SERVIÇO DE EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS			
0036		UN	SERVIÇO DE EXAME ERROS INATOS DO METABOLISMO			
0037		UN	SERVIÇO DE EXAME DE FOSFATASE ALCALINA			
0038		UN	SERVIÇO DE EXAME FOSFATASE ACIDA TOTAL			
0039		UN	SERVIÇO DE EXAME FERRITININA			
0040		UN	SERVIÇO DE EXAME FERRO SERICO			
0041		UN	SERVIÇO DE EXAME FIBRINOGENIO			
0042		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO FOLICO			
0043		UN	SERVIÇO DE EXAME FOSFORO			
0044		UN	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE			
0045		UN	SERVIÇO DE EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE			
0046		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HVC HEPATITE C			
0047		UN	SERVIÇO DE EXAME GLICOSE			
0048		UN	SERVIÇO DE EXAME GLICOSE POS PRANDIAL			
0049		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			HAVI IGG HEPATITE A			
0050		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HAVI IGM HEPATITE A			
0051		UN	SERVIÇO DE EXAME HEMOGLOBINA			
0052		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBC IGG HEPATITE B			
0053		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBC IGM HEPATITE B			
0054		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HBE HEPATITE B			
0055		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO E DE HEPATITE B- HBEAG			
0056		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG			
0057		UN	SERVIÇO DE EXAME CALCITONINA			
0058		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI HVC HEPATITE C			
0059		UN	SERVIÇO DE EXAME COLESTEROL HDL			
0060		UN	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO			
0061		UN	SERVIÇOS DE EXAME HERPES- ANTICORPOS IGG			
0062		UN	SERVIÇO DE EXAME HERPES - ANTICORPOS IGM			
0063		UN	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO DO CRESCIMENTO			
0064		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTI CORPOS ANTI HIV			
0065		UN	SERVIÇO DE EXAME SOMATOMEDINA C- IGF 1			
0066		UN	SERVIÇO DE EXAME INSULINA			
0067		UN	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE TROMBOPLASTINA- KPTT			
0068		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			LATICO			
0069		UN	SERVIÇO DE EXAME COLESTEROL LDL			
0070		UN	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA			
0071		UN	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO LUTEINIZANTE			
0072		UN	SERVIÇO DE EXAME LITIO			
0073		UN	SERVIÇO DE EXAME MAGNESIO			
0074		UN	SERVIÇO DE EXAME MERCURIO			
0075		UN	SERVIÇO DE EXAME MUCOPROTEINAS			
0076		UN	SERVIÇO DE EXAME COOMBS DIRETO			
0077		UN	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HELICOBACTER			
0078		UN	SERVIÇO DE EXAME PLAQUETAS			
0079		UN	SERVIÇO DE EXAME PROLACTINA			
0080		UN	SERVIÇO DE EXAME POTASSIO			
0081		UN	SERVIÇO DE EXAME PROGESTERONA			
0082		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO			
0083		UN	SERVIÇO DE EXAME DE SANGUE OCULTO PESQUISA			
0084		UN	SERVIÇO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS			
0085		UN	SERVIÇO DE EXAME RENINA			
0086		UN	SERVIÇO DE EXAME RETICULOCITOS			
0087		UN	SERVIÇO DE EXAME ROTAVIRUS			
0088		UN	SERVIÇO DE EXAME RUBEOLA IGG			
0089		UN	SERVIÇO DE EXAME RUBEOLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			IGM			
0090		UN	SERVIÇO DE EXAME SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA			
0091		UN	SERVIÇO DE EXAME SODIO			
0092		UN	SERVIÇO DE EXAME SUBSTANCIAIS REDUTORAS-PESQUISAS			
0093		UN	SERVIÇO DE EXAME TIROXINA			
0094		UN	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE PROTOMBINA TAP			
0095		UN	SERVIÇO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA			
0096		UN	SERVIÇO DE EXAME TRIGLICERIDES			
0097		UN	SERVIÇO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO			
0098		UN	SERVIÇO DE EXAME HORMONIO TIREOESTIMULANTE			
0099		UN	SERVIÇO DE EXAME UREIA			
0100		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO VALPROICO			
0101		UN	SERVIÇO DE EXAME SOROLOGIA PARA SIFILIS			
0102		UN	SERVIÇO DE EXAME DE VHS			
0103		UN	SERVIÇO DE EXAME ACIDO ASCORBICO			
0104		UN	SERVIÇO DE EXAME COMPLEMENTO C4			
0105		UN	SERVIÇO DE EXAME CREATINOQUINASE-MB			
0106		UN	SERVIÇO DE EXAME ANTICARDIOLIPINA-IGG (ACIG)			
0107		UN	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS			
0108		UN	SERVICO DE EXAME ALFA-FETOPROTEINA (AFET)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0109		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA IGA (AGIGA)			
0110		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA (AGIG) IGG			
0111		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGLIADINA IGM (AGIG)			
0112		UN	SERVICO DE EXAME PLAQUETAS TESTE DE AGREGACAO (AGRE)			
0113		UN	SERVICO DE EXAME ACIDO HOMOGENISICO- PESQUISA OU DOSAGEM NA URINA(AHOM)			
0114		UN	SERVICO DE EXAME ALDOSTERONA - PESQUISA OU DOSAGEM (ALD)			
0115		UN	SERVICO DE EXAME ALDOSTERONA (ALDM)			
0116		UN	SERVICO DE EXAME ALUMINIO PESQUISA OU DOSAGEM NO SORO (ALUMI)			
0117		UN	SERVICO DE EXAME AMONIA - PESQUISA OU DOSAGEM (AMON)			
0118		UN	SERVICO DE EXAME AMP CICLICO - PESQUISA OU DOSAGEM (AMPC)			
0119		UN	SERVICO DE EXAME ANFETAMINAS PESQUISA OU DOSAGEM (ANFE)			
0120		UN	SERVICO DE EXAME ANTIESTREPTOLISINA PESQUISA OU DOSAGEM (ASLO)			
0121		UN	SERVICO DE EXAME TIREOGLOBULINA ANTICORPOS (ATIRE)			
0122		UN	SERVICO DE EXAME ANTITROMBINA III DOSAGEM (ATRO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0123		UN	SERVICO DE EXAME VITAMINA B12 - PESQUISA OU DOSAGEM (B12)			
0124		UN	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA (BAC)			
0125		UN	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA (BAC2)			
0126		UN	SERVICO DE EXAME PROTEINA DE BENEC JONES PESQUISA - NA URINA (BENC)			
0127		UN	SEVICO DE EXAME BHCG- QUANTITATIVO - GRAVIDEZ (BHCG)			
0128		UN	SERVICO DE EXAME MACROPROLACTINA PESQUISA OU DOSAGEM (BIG)			
0129		UN	SERVICO DE EXAME AMINOACIDO CROMATOLOGRAFIA (CAMI)			
0130		UN	SERVICO DE EXAME CARIOTIPO DE MEDULA (CARM)			
0131		UN	SERVICO DE EXAME CAROTENO PESQUISA OU DOSAGEM (CARO)			
0132		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)			
0133		UN	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTI - (CEPA)			
0134		UN	SERVICO DE EXAME CERULOPLASMINA- PESQUISA OU DOSAGEM (CERU)			
0135		UN	SERVICO DE EXAME CURVA DE FRAGILIDADE OSMOTICA - CFO			
0136		UN	SERVICO DE EXAME CURVA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			DE FRAGILIDADE OSMOTICA - CFOS			
0137		UN	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO CH50			
0138		UN	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGG - CHAG			
0139		UN	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGM - CHAM			
0140		UN	SERVICO DE EXAME CALCIO IONICO - CIONI			
0141		UN	SERVICO DE EXAME CITOLOGIA ONCOTICA - CITO			
0142		UN	SERVICO DE EXAME CLEARANCE DE UREIA - CLEA			
0143		UN	SERVICO DE EXAME CLEMENTS - CLEM			
0144		UN	SERVICO DE EXAME CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO - CLFF			
0145		UN	SERVICO DE EXAME COBRE PESQUISA/DOSAGEM - COBR			
0146		UN	SERVICO DE EXAME - CARBOXIHEMOGLOBINA - COHB			
0147		UN	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE PLASMATICA			
0148		UN	SERVICO DE EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL- COPF			
0149		UN	SERVICO DE EXAME CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL - CPK			
0150		UN	SERVICO DE EXAME AMINOACIDOS - CRAM			
0151		UN	SEVICO DE EXAME CREATININA - VETERINARIA - CREV			
0152		UN	SERVICO DE EXAME CRIOGLOBULINAS - CRIO			
0153		UN	SERVICO DE EXAME N- TELOPEPTIDEO - CTX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0154		UN	SERVICO DE EXAME CURVA DE CICLOSPORINA (CLONA ZEPAN) CURV			
0155		UN	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA VIA ORAL OU ENDOVENOSA - CURG			
0156		UN	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA - CURG			
0157		UN	SERVICO DE EXAME DENGUE ANTICORPOS IGM - DENG			
0158		UN	SERVICO DE EXAME D-XILOSE TESTE DE ABSORÇÃO - DXILO			
0159		UN	SERVICO DE EXAME ESTRONA PESQUISA/DOSAGEM - E1			
0160		UN	SERVICO DE EXAME ESTRIOL LIVRE - E3L			
0161		UN	SERVICO DE EXAME ESTRIOL TOTAL E3T			
0162		UN	SERVICO DE EXAME ESTREPTOCOCOS, A - ESTR			
0163		UN	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA EM LEUCOCITOS - FALE			
0164		UN	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ACIDA ACAA PROSTATICA			
0165		UN	SERVICO DE EXAME FATOR XIII - FAT13			
0166		UN	SERVICO DE EXAME FATOR VIII DOSAGEM DO ANTIGENO - FAT8			
0167		UN	SERVICO DE EXAME FATOR IX - FAT9			
0168		UN	SERVICO DE EXAME FATOR VII - FAVII			
0169		UN	SERVICO DE EXAME FATOR DU - FDU			
0170		UN	SERVICO DE EXAME FENITOINA - FENIT			
0171		UN	SERVICO DE EXAME FENOL -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			PESQUISA/DOSAGEM - FENO			
0172		UN	SERVICO DE EXAME FERRO SERICO - PESQUISA/DOSAGEM - FERR			
0173		UN	SERVIÇO DE EXAME FATOR REUMATOIDE			
0174		UN	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA - FRES			
0175		UN	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA 2ª AMOSTRA FRES			
0176		UN	SERVICO DE EXAME MICROBIOLOGIA 3ª AMOSTRA			
0177		UN	SERVICO DE EXAMESIFILIS ANTICORPO TOTAL PESQUISA/ DOSAGEM - FTA			
0178		UN	SERVICO DE EXAME SIFILIS FTA-ABS IGG - FTAG			
0179		UN	SERVICO DE EXAME SIFILIS FTA-ABS-IGM - FTAM			
0180		UN	SERVICO DE EXAME FATOR V DOSAGEM - FVL			
0181		UN	SERVICO DE EXAME GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD			
0182		UN	SERVICO DE EXAME GASOMETRIA ARTERIAL - GASO			
0183		UN	SERVICO DE EXAME GASOMETRIA VENOSA - GASO			
0184		UN	SERVICO DE EXAME GASTRINA PESQUISA/DOSAGEM - GAST			
0185		UN	SERVICO DE EXAME GORDURA FECAL DOSAGEM - GFD			
0186		UN	SERVICO DE EXAME GORDURA FECAL PESQUISA - GFP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0187		UN	SERVICO DE EXAME TESTE DE ESTIMULO DO GH PELA INSULINA - GHIN			
0188		UN	SERVICO DE EXAME GLICOSE - GL120			
0189		UN	SERVICO DE EXAME GLICOSE - GL 180			
0190		UN	SERVICO DE EXAME GLICOSE GLI60			
0191		UN	SERVICO DE EXAME TESTE DE HEMOLISE ACIDA - HAM			
0192		UN	SERVICO DE EXAME ANTI HBC TOTAL - HBCT			
0193		UN	SERVICO DE EXAME HEMOGLOBINA FETAL DOSAGEM - HBF			
0194		UN	SERVICO DE EXAME HEPATITE B HBSAC ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE - HBS			
0195		UN	SERVICO DE EXAME HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR PESQUISA - HCVQ			
0196		UN	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA SEGUNDA AMOSTRA - HEMO			
0197		UN	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA TERCEIRA AMOSTRA			
0198		UN	SERVICO DE EXAME HEMOCULTURA POR AMOSTRA - HEMO			
0199		UN	SERVICO DE EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO - GH - HGHE			
0200		UN	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA -HIPU			
0201		UN	SERVICO DE EXAME HISTOPLASMOSE REACAO SOROLOGICA - HIST			
0202		UN	SERVICO DE EXAME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			HIV1+HIV2 DETERMINAÇÃO CONJUNTA PESQUISA DE ANTICORPOS - HIV2			
0203		UN	SERVICO DE EXAME HIV CARGA VIRAL PCR - HIVCV			
0204		UN	SERVICO DE EXAME HEMATOCRITO DETERMINAÇÃO - HT			
0205		UN	SERVICO DE EXAME HTLVI/II POR PCR - HTLV			
0206		UN	SERVICO DE EXAME HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG SOROLOGIA - HV12			
0207		UN	SERVICO DE EXAME HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM SOROLOGIA			
0208		UN	SERVICO DE EXAME IGA - PESQUISA/DOSAGEM			
0209		UN	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL PESQUISA/DOSAGEM			
0210		UN	SERVICO DE EXAME IMUNOGLOBULINA IGM			
0211		UN	SERVICO DE EXAME IMUNOELETOFORESE PESQUISA/DOSAGEM - IMUN			
0212		UN	SERVICO DE EXAME INSULINA APÓS SOBRECARGA - INSPO			
0213		UN	SERVICO DE EXAME POS PRANDIAL - INSPP			
0214		UN	SERVICO DE EXAME INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST			
0215		UN	SERVICO DE EXAME PROVA DO LACO - LACO			
0216		UN	SERVICO DE EXAME LIPASE PESQUISA/DOSAGEM - LIPAS			
0217		UN	SERVICO DE EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO PESQUISA - LUPIC			
0218		UN	SERVICO DE EXAME ACIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			MANDELICO PESQUISA/DOSAGEM - MAND			
0219		UN	SERVICO DE EXAME ACIDO METILHIPURICO PESQUISA/DOSAGEM - METIL			
0220		UN	SERVICO DE EXAME ANTIMITOCONDRIA PESQUISA/DOSAGEM - MITO			
0221		UN	SERVICO DE EXAME ANTIMUSCULO LISO PESQUISA/DOSAGEM - MULIS			
0222		UN	SERVICO DE EXAME OSMOLARIDADE SERICA - OSMO			
0223		UN	SERVICO DE EXAME OSMOLALIDADE DETERMINACAO NA URINA - OSMO			
0224		UN	SERVICO DE EXAME ANAL SWAB PESQUISA DE OXIURUS - OXIU			
0225		UN	SERVICO DE EXAME BACILO DIFTERICO PESQUISA DE CORYNEBACTERIUM - PBD			
0226		UN	SERVICO DE EXAME PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA PESQUISA/DOSAGEM - PCRQ			
0227		UN	SERVICO DE EXAME EOSINOFILOS - PEOSI			
0228		UN	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICAS 2 - PIMA2			
0229		UN	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA 3 - PIMA3			
0230		UN	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA 4 - PIMA4			
0231		UN	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICO 5 - PIMA5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0232		UN	SERVICO DE EXAME PROVA IMUNO-ALERGICA - PIMAL			
0233		UN	SERVICO DE EXAME FENILALANINA PEQUISA/DOSAGEM			
0234		UN	SERVICO DE EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS - PLEU			
0235		UN	SERVICO DE EXAME LEVEDURAS - PLEV			
0236		UN	SERVICO DE EXAME LH HORMONIO LUTEINIZANTE - POOL			
0237		UN	SERVICO DE EXAME PROLACTINA -POOP			
0238		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE - PSAL			
0239		UN	SERVICO DE EXAME ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL			
0240		UN	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PTF			
0241		UN	SERVICO DE EXAME TRIIODOTIRONINA PESQUISA/DOSAGEM			
0242		UN	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA LIVRE			
0243		UN	SERVIÇO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL			
0244		UN	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO			
0245		UN	SERVICO DE EXAME TIREOGLOBULINA PESQUISA/DOSAGEM - TIREO			
0246		UN	SERVICO DE EXAME TROPONINA PESQUISA/DOSAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

0247		UN	SERVICO DE EXAME ANTIBIOGRAMA IDENTIFICACAO BACTERIANA - TSA			
0248		UN	SERVICO DE EXAME TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL - TSHU			
0249		UN	SERVICO DE EXAME ROTINA DE URINA - URI1			
0250		UN	SERVICO DE EXAME WESTERN BLOT - WBHI			
0251		UN	SERVICO DE EXAME WIDAL REACAO - WIDA			
0252		UN	SERVICO DE EXAME ZINCO PESQUISA/DOSAGEM- ZINC			
0253		UN	SERVIÇO DE EXAME CREATINOFOSQUINASE			
0254		UN	SERVIÇO DE EXAME ELETROFORESEDE HEMOGLOBINAS			
0255		UN	SERVIÇO DE EXAME MONONUCLEOSE			
0256		UN	SERVIÇO DE EXAME T4 LIVRE			

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: ____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: ____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2014.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/PMNO**, referente necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO VIII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 026/2014/PMNO
PROCESSO Nº 048/2014/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014/PMNO**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

O presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

1.1

1.2 Os preços registrados, e especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados nos relatórios de itens por credor anexados na presente ata de registro de preço xxxxxxxx/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1 A prestação de serviços descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de início dos Serviços deverá ser **de até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de Serviços prestados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos Serviços Prestados, registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de serviços prestados, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao prestador de serviços que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se Credor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de Serviços com os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.3 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prefeitura municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000017- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- 8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotada pelo Governo Federal na época.
- 8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9** **Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2014.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da
Nome da Empresa
CNPJ